



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – ESTADO DO PARÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44, XI e 113, XI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta os artigos 2º, 5º alínea “I” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999**

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial os terrenos urbanos localizados na **Quadra nº 44, Lotes 01, 02,03 e 04**, sendo esta delimitada pelas vias denominadas Rua 13ª e Rua 14ª, ambas confrontadas pela Rua “C”, fechando o Polígono com as margens do Lago do Pedalinho, com as seguintes coordenadas geográficas: A (S- 00º, 36’, 53,6” W- 47º, 20’, 39,9”) B (S- 00º, 36’, 52,1” W- 47º, 20’, 38,5”) C (S- 00º, 36’, 54,2” W- 47º, 20’, 39,1”) D (S- 00º, 36’, 52,6” W- 47º, 20’, 37,8”) ; **Quadra nº 45, Lotes 01, 02, 03 e 04**, sendo esta delimitada pelas vias denominadas Rua 12ª e 13ª, ambas confrontadas pela Rua “C”, fechando o Polígono com as margens do Lago do Pedalinho, com as seguintes coordenadas geográficas: A (S- 00º, 36’, 51,7” W- 47º, 20’, 38,3”) B (S- 00º, 36’, 50,1” W- 47º, 20’, 37,0”) C (S- 00º, 36’, 50,9” W- 47º, 20’, 36,5”) D (S- 00º, 36’, 52,1” W- 47º, 20’, 37,6”), todos de topografia relativamente plana, em área urbanizável, sem benfeitorias, com medidas padronizadas (15x30 m), tendo cada lote uma área superficial de 450 m² .

**Art.2º** A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior, a fim de possibilitar o melhoramento de vias e logradouros públicos; plano de reordenação urbana do complexo turístico do Lago do Pedalinho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**Art.3º** Fica a Secretaria Municipal de Obras, autorizada a promover amigável e a Procuradoria do Município, a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinópolis, 27 de fevereiro de 2018.

**Paulo Henrique da Silva Gomes**

Prefeito Municipal de Salinópolis